



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.288/2011

“Altera a a Lei Municipal nº 2.128/2008, e dá outras providências”.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel de sua propriedade, determinado pelo Lote nº 05(cinco) da Quadra nº 02, situado no Loteamento Urbano desta cidade, denominado Vila São Jorge, com matrícula no CRI local de nº 10355, Livro 02, pelo imóvel determinado pelo Lote nº 06 (seis) da Quadra nº 02, situado no loteamento denominado Vila São Jorge, na zona urbana desta cidade, com matrícula no CRI nº 10.356, de propriedade da Sra. Carmelita Chaparro Rodrigues, portadora do CPF nº 007.916.731-46, RG 1.085.023 SSP/MS, ambos localizados no perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior deverão ser entregues livres e desimpedidos de quaisquer dívidas ou ônus.

Parágrafo Único – Torna-se sem efeito a presente lei, revertendo ao patrimônio público municipal o imóvel objeto de permuta, caso recaiam sobre os imóveis permutados quaisquer restrições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2011.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).

Diário nº 0489- Caderno 07.

Em 23 de Dezembro de 2011